



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 370/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/2015.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei dispõe sobre o desconto no IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclado ("Crédito Verde"), e dá outras providências.

O autor destaca em sua justificativa a necessidade de se ampliar a coleta de material reciclado em nossa cidade, tendo em vista que em média de 30% a 35% de todas as 12,5 mil toneladas de lixo domiciliar coletado diariamente em São Paulo, poderiam ser recicladas, entretanto, somente 3% são reaproveitadas.

Não obstante, destaca a importância da ação das cooperativas de reciclagem, pois caso não atuassem, a quantidade de lixo levada para os aterros sanitários poderia ser maior, mencionando que por meio de políticas públicas adequadas poder-se-ia reciclar quase 100% dos resíduos produzidos, a exemplo do que ocorre na Holanda (97%) e Suécia (99%).

Ressalta que o Crédito Verde visa estimular o aumento do interesse da população na reciclagem, colaborando com a sustentabilidade da cidade, melhorando a qualidade de vida, sendo que referido crédito seria concedido por meio da relação Peso x Crédito, de modo que cada quilo de material reciclado seria convertido em créditos e posteriormente em valores reais, podendo ser utilizado posteriormente em desconto no IPTU.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de Substitutivo, para sanar o vício de iniciativa contido nos artigos 3º e 5º que atribuem função a órgãos técnicos do Executivo, violando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes e ainda para inserir na lei qual valor do crédito a ser concedido em função do peso do lixo.

Desta forma, tendo em vista a relevância da matéria que objetiva promover maior segurança e proteção aos usuários de instalações sanitárias, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à proposição, apresentando, contudo, um substitutivo, conforme o texto a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 304/2015.

Dispõe sobre o desconto no IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclado ("Crédito Verde") e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Município a conceder o "Crédito Verde", mediante troca de material reciclado pelo munícipe nos pontos definidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo em pontos de coleta em parques, subprefeituras ecopontos, gerando pontuação para desconto no IPTU.

Art. 2º - O crédito será concedido através do peso do material entregue pelo munícipe, onde terá definido em uma tabela (PESO X CREDITO), a conversão do peso em valores reais.

Art. 3º - O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria do Verde, através de seu CPF ou número de contribuinte, e no ato da entrega do material reciclado, o peso será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

Art. 4º - O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do contribuinte cadastrado no ano subsequente.

Art. 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/04/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófaró (PSD)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/04/2019, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.